

LEI Nº 1.388/11, DE 25/10/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO POR MEIO DE CONVÊNIO A ENTIDADE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste devidamente autorizado a firmar Convênio com a APP do Centro Educacional Cristo Rei, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.831/0001-11, com sede na Linha Cristo Rei, interior do Município de São João do Oeste, SC, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando o repasse em forma de contribuição/auxílio financeiro para despesas de custeio – aquisição de pedra britada (pedrisco) para colocação em pista de atletismo.

Art. 2º. Como forma de contrapartida, a convenente disponibilizará sua sede e instalações à municipalidade para a realização de eventos esportivos ou outros a serem solicitados pela municipalidade.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para sua formalização.

Art. 5º. A entidade beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, prorrogável nos termos do Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município do exercício de 2011, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 06 – Setor de Esportes

Projeto/Atividade: 2.036 – Contribuições/auxílios a Entidades Desportivas

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0001 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 25 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal